



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

*Campus Farroupilha*

### **ANEXO III**

#### **REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC**

*Estabelece as condições para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, no Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Farroupilha - RS.*

#### **I – DAS DEFINIÇÕES GERAIS E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O TCC é componente curricular obrigatório do Curso de Licenciatura em Pedagogia, sendo oferecido nos dois últimos semestres letivos do curso.

Art. 2º O TCC consiste em um trabalho de pesquisa ou aplicação prática de conhecimentos obtidos no curso, segundo a metodologia científica (ABNT em vigor), devendo ser escrito de forma clara, simples e precisa.

Art. 3º O TCC não será passível de certificação de conhecimentos, nem de

aproveitamento de estudos.

Art. 4º O TCC tem como objetivos principais:

I – Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridos durante o curso de forma integrada por meio da elaboração e apresentação de um projeto e de sua posterior execução.

II – Desenvolver a autonomia e a capacidade de planejamento de atividades de pesquisa e de sistematização de atividades educativas em espaços escolares ou não escolares.

III – Despertar o interesse pelas atividades de pesquisa e de extensão nas instituições de ensino e em outros espaços educativos.

Art. 5º O TCC deverá ser realizado individualmente, sendo da inteira responsabilidade do aluno.

Art.6º Poderá matricular-se no TCC o aluno que já tiver cursado, com êxito, os componentes curriculares de Pesquisa em Educação, Práticas Investigativas em Educação e estiver matriculado no componente curricular de Seminário Integrador.

Parágrafo Único: Será considerado aprovado no TCC o aluno que obtiver nota igual ou superior a sete (7,0).

## **II – DO ORIENTADOR E DAS ORIENTAÇÕES**

Art. 7º O TCC deverá ser desenvolvido sob orientação de um docente da área de conhecimento do curso observando-se ainda o seguinte:

I – O orientador será definido após a apresentação do projeto de TCC.

II – Os orientadores serão homologados pelo Colegiado do Curso.

III – Orientações feitas por professores do IFRS que não lecionam no curso deverão ser autorizadas pela Coordenação do Curso.

IV – Orientações ou co orientações feitas por professores externos ao IFRS

deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Curso, mediante convênio com a instituição a qual o co orientador está vinculado.

Parágrafo Único. As orientações de TCC serão realizadas por meio de reuniões periódicas, presenciais ou a distância, conforme cronograma de orientação previamente estabelecido entre o professor orientador e o aluno.

### **III – DOS PRAZOS E DOS CRONOGRAMAS**

Art. 8º Estarão estabelecidos no calendário acadêmico do *Campus*:

I – A data limite para entrega da versão que será submetida à banca examinadora do TCC para a Coordenação do Curso.

II – O período de realização das bancas de apresentação e defesa dos TCCs.

III – A data limite para entrega da versão final dos TCCs no setor de registros escolares.

### **IV – DO FLUXO DE DESENVOLVIMENTO DO TCC**

Art. 9º O fluxo de desenvolvimento dos TCCs será o seguinte:

I – O projeto de TCC deverá ser iniciado durante a realização do componente curricular de Práticas Investigativas em Educação.

II – O projeto de TCC será avaliado no desenvolvimento do componente curricular de Seminário Integrador, por uma banca composta por três professores do curso.

### **V – DO TCC**

Art. 10 O documento final do TCC deverá ser redigido em formato de artigo científico, formatado segundo as regras da ABNT vigente.

Art. 11 O artigo será apresentado para a banca examinadora que observará os seguintes critérios:

I – Relevância acadêmica e abordagem inovadora.

II – Relevância social, pedagógica e ambiental.

III – Norma culta da linguagem.

IV – Outros atributos tais como: clareza, concisão, criatividade, correção, consistência, originalidade, contundência e fidelidade.

§ 1º A nota final atribuída ao TCC é a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora após a apresentação.

§ 2º O aluno cujo TCC não obtenha nota igual ou superior a 7,0 (sete) será reprovado, podendo:

I – Refazer o trabalho em um novo semestre letivo.

II – Elaborar um novo TCC em um novo semestre letivo.

§ 3º No caso de elaboração de um novo TCC, o aluno deverá matricular-se novamente no componente curricular de Seminário Integrador.

## **VI – DO PROTOCOLO NO SETOR DE REGISTROS ESCOLARES**

Art. 12. A versão final do TCC deverá ser protocolada no Setor de Registros Escolares observando prazos e entrega de documentos listados a seguir:

I – Os prazos estabelecidos conforme prevê o inciso III do art. 8º deste regulamento.

II – A versão do TCC em mídia digital no formato/extensão .pdf.

III – Termo de Autorização para disponibilidade de Trabalhos Acadêmicos no

repositório digital, conforme Anexo A deste regulamento.

§1º. A expedição do Diploma de Licenciado em Pedagogia ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos citados nos incisos I, II e III deste artigo.

§2º. A versão em mídia descrita no inciso II deste artigo será disponibilizada no site da instituição ou outro meio oficial definido pelo colegiado.

## **VII – DAS BANCAS EXAMINADORAS**

Art. 13. As apresentações e defesas de TCC ocorrerão em sessão pública, com prévia divulgação do local, dia e hora, perante banca examinadora composta pelo professor orientador e por demais membros avaliadores, observando-se o seguinte:

I – A banca de TCC será presidida pelo professor orientador e será composta, no mínimo, por mais 02 (dois) membros titulares.

II – Será nomeado 01 (um) suplente para eventual substituição de membros titulares da banca examinadora.

§ 1º. Caberá ao aluno e ao professor orientador comunicar a Coordenação do Curso sobre os membros que irão compor a banca examinadora, bem como enviar, com prazo mínimo de 8 dias de antecedência, o texto do TCC que será avaliado.

§ 2º. Caberá à Coordenação do Curso realizar o convite formal aos membros das bancas examinadoras de TCC, bem como, confeccionar os atestados de participação dos referidos membros.

Art.14. O aluno terá 15 (quinze) minutos para apresentação e defesa do TCC e mais 15 (quinze) minutos para responder às arguições da banca examinadora. Ao final, a banca se reunirá, em separado, para apurar o resultado expresso em nota que será, na sequência, comunicado ao aluno.

Art.15. A nota atribuída pela banca examinadora não é garantia de aprovação,

ficando esta condicionada à realização das correções indicadas pelos seus membros e ao cumprimento dos requisitos previstos no art.12 deste regulamento.

Parágrafo único. É de responsabilidade do professor orientador o aceite das sugestões apontadas pela banca examinadora na versão final a ser protocolada no Setor de Registros Escolares.

Art.16. Será lavrada ata circunstanciada da banca de apresentação e defesa, assinada pelos integrantes da banca examinadora e pelo aluno, conforme modelo no Anexo B deste Regulamento.

## **VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO**

Art.17. Compete ao Coordenador do Curso:

I – Montar e publicar o cronograma do TCC do curso

II – Indicar um professor orientador para os alunos que não o indicaram, dentro dos prazos estabelecidos.

III – Designar um orientador substituto, nos casos de impedimento do professor indicado anteriormente.

IV – Montar a programação das bancas examinadoras.

V – Dirimir conflitos entre orientador e orientando.

VI – Lançar as notas finais do TCC no sistema acadêmico.

## **IX – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Art. 18. Compete ao Professor Orientador:

I – Tomar ciência deste regulamento.

II – Orientar o aluno na elaboração do TCC em todas as suas fases, até a

defesa e entrega da versão final do artigo científico.

III – Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos, conforme cronograma estabelecido entre as partes.

IV – Participar das reuniões com a Coordenação do Curso.

V – Definir, juntamente com seus orientandos, os membros das bancas examinadoras, bem como encaminhar a estes as cópias dos TCCs a serem avaliados.

VI – Presidir as bancas examinadoras de avaliação dos TCCs dos seus orientandos.

VII – Orientar os alunos na aplicação dos conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica, bem como as definidas neste regulamento.

VIII – Advertir e orientar o aluno a respeito de fatores éticos e morais.

IX – Certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos, identificando os casos que configurarem plágio parcial ou total e, nestes casos, impedindo o andamento do TCC, mediante o indeferimento do aceite.

## **X – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS**

Art. 19. Compete ao aluno:

I – Procurar um professor orientador de acordo com sua área de interesse.

II – Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa.

III – Elaborar e defender o artigo científico (TCC).

IV – Participar das reuniões periódicas com o Professor Orientador.

V – Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC.

VI – Acatar as sugestões e correções propostas pela banca examinadora,

quando aceitas pelo Professor Orientador.

VII – Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos no calendário acadêmico e no cronograma de orientação.

VIII – Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas que configurem plágio acadêmico.

IX – Manter sob sigilo informações de caráter técnico, estratégico e confidencial das instituições envolvidas na construção do TCC.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 21. Este regulamento entra em vigor na data de publicação, após a aprovação pelo Colegiado do Curso.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho Superior

## ANEXOS

### ANEXO A

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

##### 1 Identificação do autor e do documento

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ *Campus:* \_\_\_\_\_

Tipo de trabalho: ( ) Relatório de Estágio ( ) TCC ( ) Dissertação ( ) Tese

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Nome do(a) orientador(a): \_\_\_\_\_ Data da apresentação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Título do documento: \_\_\_\_\_

##### 2 Restrições (período de embargo):      sim      não

Em caso afirmativo, informe a data de liberação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (no máximo até dois anos após a data da apresentação)

Justificativa: \_\_\_\_\_

##### 3 Autorização para disponibilização no Repositório Digital / Biblioteca Digital do IFRS.

Autorizo o IFRS a depositar e disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o documento supracitado, de minha autoria, no Repositório Digital Biblioteca Digital para fins de leitura e/ou impressão pela Internet.

Não autorizo o IFRS a depositar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais o documento supracitado, de minha autoria, no Repositório Digital / Biblioteca Digital.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Local  
representante legal

Data

Assinatura do(a) autor(a) ou de seu(sua)

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) orientador(a)

**Anexo B - Modelo de Ata de apresentação e defesa do TCC**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul -  
Campus Farroupilha**

**Ata da Banca Examinadora**

A(os) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos, na sala \_\_\_\_\_ do IFRS, *Campus* Farroupilha, teve início a banca de avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso do (a) aluno(a) \_\_\_\_\_, como parte das atividades curriculares do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia. O (a) aluno(a) apresentou o trabalho intitulado

\_\_\_\_\_. Participaram desta banca examinadora os seguintes professores:

\_\_\_\_\_, os quais avaliaram o trabalho com o seguinte parecer:

- ( ) Aprovado
- ( ) Reprovado

Nota: \_\_\_\_\_

Observações da banca examinadora:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A nota do TCC ficará condicionada ao cumprimento das sugestões apontadas por esta Banca Examinadora e aceitas pelo(a) professor(a) orientador(a), ficando sob a responsabilidade do mesmo a conferência das alterações no documento final. Desde já, fica registrado que o(a) aluno(a) terá prazo até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ para protocolar, no Setor de Registros Escolares, a versão final do TCC. Farroupilha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prof. Avaliador:

\_\_\_\_\_  
Prof. Orientador:

\_\_\_\_\_  
Prof. Avaliador:

\_\_\_\_\_  
Aluno (a):

\_\_\_\_\_  
Prof. Avaliador: